

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
CNPJ 76.592.807/0001-22
ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA Nº 078/2024 –11-11-2024

um procedimento licitatório com critérios objetivos, e alinhados as exigências do Programa MCMV – Recursos FGTS, de modo que a empresa selecionada consiga cumprir as condicionantes técnicas, operacionais, e financeiras estabelecidas pela Caixa Econômica Federal nos prazos estabelecidos por este agente financeiro. Recursos: Não haverá repasse de recursos entre a Cohapar e as empresas selecionadas por meio da presente licitação. Fundamento: Lei Federal nº 14.620/2023, Decreto Federal nº 11.439/2023, e da Lei Estadual nº 20.394/2020, Decreto Estadual nº 7.666/2021, Lei Estadual nº 17.194/2012, Decreto Estadual nº 2.557/2023, Lei nº 13.303/2016, RILC (versão atualizada dez/23) e Parecer Jurídico nº 31/2024.

DECISÃO

Apreciado e discutido o assunto, a Diretoria Executiva DECIDIU aprovar a abertura e publicação de edital de licitação, utilizando Minuta Padrão de Edital, aprovada em Reunião de Diretoria nº 035/2024, objetivando a seleção de empresa do ramo da construção civil visando formalização de parceria no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida recursos FGTS e do Programa Casa Fácil PR, através da permissão de uso de terreno público de propriedade do Município, no município de **PORTO RICO**, visando o desenvolvimento e a produção de empreendimento habitacional na linha de atendimento de provisão financiada de unidades habitacionais novas de forma a ampliar o acesso à moradia, nos termos acima evidenciados. Encaminhe-se ao Departamento de Licitação – DELI, para providências.

13. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE RECURSOS E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA CASA FÁCIL PARANÁ, JUNTO À CEF NA QUALIDADE DE AGENTE OPERADOR E AGENTE FINANCEIRO – PROTOCOLO Nº 22.421.235-6.

A Diretoria de Programas e Projetos submete à apreciação da Diretoria Executiva proposta referente à formalização do Contrato de prestação de serviços de gestão de recursos e operacionalização do Programa Casa Fácil Paraná – Financiamento FGTS – Valor de Entrada, junto à Caixa Econômica Federal na qualidade de Agente Operador e Agente Financeiro. Objeto: Contratação de prestação de serviços de gestão de recursos e operacionalização do Programa Casa Fácil Paraná, junto à Caixa Econômica Federal na qualidade de Agente Operador e Agente Financeiro, que tem por objetivo ampliar o acesso ao financiamento imobiliário, com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, visando aquisição de moradias de habitação popular no Estado do Paraná, pelas pessoas físicas integrantes do público-alvo definido pelo Programa, por meio do aporte de recursos financeiros pelo Governo do Estado do Paraná, através da COHAPAR, destinados à concessão de subvenção. Justificativa: - Através do Programa Casa Fácil Paraná – Fase2, o Governo do Estado do Paraná pretende aportar, no período de 2025 a 2027, o montante de R\$ 600 milhões para a concessão de subvenção direta a famílias adquirentes de imóveis produzidos no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, desde que as mesmas possuam renda bruta mensal familiar de até 4 (quatro) salários mínimos nacionais. - O referido montante permitirá a concessão de subsídio para, aproximadamente, 30.000 famílias, se constituindo em uma ação efetiva para o atendimento da necessidade de novas moradias no Estado do Paraná, em consonância com o Plano Estadual de Habitação de Interesse Social – PEHIS. - A contratação se dará mediante inaplicabilidade da licitação, conforme artigo 179, inciso II do mesmo RILC, nos termos do § 3º do art. 28 da Lei Federal nº 13.303/16. - A continuidade do Programa Casa Fácil Paraná, em parceria com o Programa Minha Casa Minha Vida através da Caixa Econômica Federal, bem como a

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
CNPJ 76.592.807/0001-22
ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA Nº 078/2024 –11-11-2024

importância dessa política habitacional para o enfrentamento do déficit de moradias existente no Estado do Paraná. - Que se encontra publicado o Edital de Credenciamento de empresas do ramo da construção civil para apresentação de empreendimentos enquadrados pelo Agente Financeiro Caixa no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, visando atendimento a beneficiários do Programa Casa Fácil Paraná (Credenciamento nº 01/2023 – 2ª publicação). **Remuneração: 1) DA REMUNERAÇÃO DO AGENTE OPERADOR PELOS SERVIÇOS PRESTADOS** - Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATADA fará jus ao recebimento de remuneração no valor de R\$ 253.111,52 (duzentos e cinquenta e três mil, cento e onze reais e cinquenta e dois centavos) devida ao AGENTE OPERADOR a partir do início da vigência do presente contrato e será debitada mensalmente, até o 10º dia útil, das disponibilidades do Programa aportados pela COHAPAR em conta gráfica. - No caso de ocorrência de fato superveniente de origem legal que implique quaisquer modificações referentes ao objeto deste Contrato, bem como mudanças nas condições econômicas ou de mercado, além de condições supervenientes que impactem na prestação do serviço, as partes buscarão restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro mediante Termo Aditivo ao presente Contrato. - Os valores devidos ao AGENTE OPERADOR, a título de remuneração mensal, serão reajustados, anualmente, no mês de agosto, tendo como base a assinatura do contrato anterior nº 6997/21 de 22/07/21, pela variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, dos últimos 12 (doze) meses, após divulgação do referido índice pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. - O AGENTE OPERADOR deverá realizar o débito da tarifa devida pelo valor integral. - O saldo remanescente da conta gráfica do contrato nº 6997/CONT/2021 de 22/07/2021, poderá ser transferido para a nova conta gráfica, mediante autorização formal da COHAPAR, para utilização no Programa Casa Fácil Paraná. **2) DA REMUNERAÇÃO DO AGENTE FINANCEIRO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS** - Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATADA fará jus ao recebimento de remuneração no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) paga mensalmente na forma do Parágrafo Terceiro, até o 10º dia útil, e, se for o caso, a Tarifa de Cobertura de Custo – Análise de Propostas – TCCAP, conforme valor vigente na tabela de tarifas do AGENTE FINANCEIRO, quando houver prestação de serviços para avaliação das propostas com doação de terreno indicados pela COHAPAR. - A TCCAP será debitada se houver prestação de serviços e o valor total da remuneração será debitado mensalmente das disponibilidades dos programas na conta gráfica de titularidade da COHAPAR sob gestão do AGENTE OPERADOR que apresentar disponibilidade financeira para tanto, mediante o atendimento do previsto na Cláusula Décima Oitava. - No caso de ocorrência de fato superveniente de origem legal que implique quaisquer modificações referentes ao objeto deste Contrato, bem como mudanças nas condições econômicas ou de mercado, além de condições supervenientes que impactem na prestação do serviço, as partes buscarão restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro mediante Termo Aditivo ao presente Contrato. - Os valores devidos ao AGENTE FINANCEIRO, a título de remuneração mensal, serão reajustados, anualmente, no mês de agosto, tendo como base a assinatura do contrato anterior nº 6997/21 de 22/07/21, pela variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, dos últimos 12 (doze) meses, após divulgação do referido índice pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. - O AGENTE OPERADOR deverá realizar o débito da tarifa devida pelo valor integral. **Vigência:** A prestação de serviços deverá ser para o período mínimo de 36 (trinta e seis) meses,

Assinatura Qualificada realizada por: **Anelize Empinotti** em 12/11/2024 16:19. Inserido ao protocolo **22.295.459-2** por: **Vanessa Alarcon Cavalcanti de Albuquerque** em: 12/11/2024 16:01. Demais assinaturas na folha 333a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **12d2423dad8cadb053aadb8d163de517**.

Inserido ao protocolo **22.421.235-6** por: **Vanilza de Souza Celini** em: 13/11/2024 14:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **66d644d911fabade7abfd1de87311845**.

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
CNPJ 76.592.807/0001-22
ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA N° 078/2024 –11-11-2024

contados de 1º de janeiro de 2025. Havendo motivo relevante e interesse das partes, o contrato poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo, nas condições da Lei Federal 13.303/2016. Caso venha a ser formalizado contrato nacional em negociação entre a CONTRATADA e a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, Secretaria Nacional e Habitação (SNH), para prestação dos mesmos serviços objeto deste contrato, fica desde já acordado entre as partes que o contrato poderá ser antecipadamente rescindido e que poderá haver adesão da COHAPAR ao referido contrato nacional, desde que aprove o seu teor. Fundamento: Parecer Jurídico nº 76/2024, que opina pela possibilidade da contratação. Gestor: Cleber Aparecido Rastelli Navarro Fiscal: Jerffson Antonio Batista.

DECISÃO

Apreciado e discutido o assunto, a Diretoria Executiva DECIDIU aprovar a formalização do Contrato de prestação de serviços de gestão de recursos e operacionalização do Programa Casa Fácil Paraná – Financiamento FGTS – Valor de Entrada, junto à Caixa Econômica Federal na qualidade de Agente Operador e Agente Financeiro, visando aquisição de moradias de habitação popular no Estado do Paraná, pelas pessoas físicas integrantes do público-alvo definido pelo Programa, por meio do aporte de recursos financeiros pelo Governo do Estado do Paraná, através da Cohapar, destinados à concessão de subvenção, nos termos acima evidenciados. Encaminhe-se à Diretoria de Programas e Projetos – DIPP, para providências.

14. TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE N° 97/TPU/2023 – PROGRAMA CASA FÁCIL PARANÁ – VALOR DE ENTRADA - LOANDA/PR – PROTOCOLO N° 22.667.368-7.

A Diretoria de Programas e Projetos submete à apreciação da Diretoria Executiva proposta referente à formalização de Termo de Apostilamento ao **Termo de Permissão de Uso** n° 097/TPU/2023, firmado com a empresa Casacchi Construções e Empreendimentos Ltda, visando **Reajustar** os valores referentes às unidades habitacionais disponibilizadas ao público COHAPAR/SCHaP, em terrenos concedidos nos empreendimentos: LOANDA - FGTS VALOR DE ENTRADA - MAT.43881 - 15ª ETAPA – 58UH e LOANDA - FGTS VALOR DE ENTRADA - MAT.43887 - 16ª ETAPA – 63UH, município de Loanda/PR, alusivo ao Programa Casa Fácil Paraná – Financiamento FGTS – Valor de Entrada – Área Pública – procedimento Chamamento Público n° 39/2022, conforme segue:

A1 - Loanda - FGTS VALOR DE ENTRADA - MAT.43881 - 15ª ETAPA – 58UH

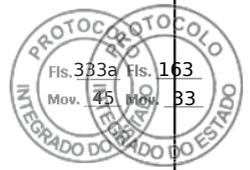
Quantidade	Padrão Habitacional	Valor de Venda (TPU)	Limite Habitação Popular (Caixa - Jul/2023)	Valor Atualizado (INCC)
53	A1	R\$ 136.396,83	R\$ 190.000,00	R\$ 141.160,17
5	B PD	R\$ 141.655,28	R\$ 190.000,00	R\$ 146.602,26
58				R\$ 8.214.500,31

A2 - Loanda - FGTS VALOR DE ENTRADA - MAT.43887 - 16ª ETAPA – 63UH

Quantidade	Padrão Habitacional	Valor de Venda (TPU)	Limite Habitação Popular (Caixa - Jul/2023)	Valor Atualizado (INCC)
57	A2	R\$ 137.106,29	R\$ 190.000,00	R\$ 141.894,40
6	B PD	R\$ 142.382,00	R\$ 190.000,00	R\$ 147.354,36
63				R\$ 8.972.106,96



ePROTOCOLO



Documento: **2024_CD_ATA_078_DE_11_11_2024_LIVRO_82.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Anelize Empinotti** em 12/11/2024 16:19, **Paulo de Castro Campos** em 12/11/2024 16:24, **Luciano Braga Cortes** em 12/11/2024 17:11, **Alvaro Jose Cabrini Junior** em 13/11/2024 08:58, **Ademir Antonio Osmar Bier** em 13/11/2024 09:06, **Luis Antonio Werlang** em 13/11/2024 10:58.

Inserido ao protocolo **22.295.459-2** por: **Vanessa Alarcon Cavalcanti de Albuquerque** em: 12/11/2024 16:01.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
12d2423dad8cadb053aadb8d163de517.

Inserido ao protocolo **22.421.235-6** por: **Vanilza de Souza Celini** em: 13/11/2024 14:19. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **66d644d911fabade7abfd1de87311845**.